

# Voto e Cidadania

A cartilha do eleitor



Adaptado pelo  
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará



Tribunal  
Regional  
Eleitoral  
da Bahia



Tribunal  
de Justiça  
do Estado  
da Bahia

Esta cartilha foi elaborada por:

**Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**  
**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**  
**Balcão de Justiça e Cidadania**

Voto e Cidadania: a  
cartilha do eleitor.  
Salvador, TRE/BA, 2003.  
17 p.

**Editoração**

Secretaria Judiciária

Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação

Seção de Biblioteca e Editoração

*e-mail: sj-cojud@tre-ba.gov.br*

**Pesquisa e texto**

Cristiane Gomes dos Santos

Maria da Salete Saraiva

Marlene Morbeck Coelho

Nizaldo Pereira da Costa

**Diagramação e ilustrações**

Marlon Tenório



**Adaptação**

**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Escola Judiciária Eleitoral do Ceará**

**Impressão gráfica:** Gráfica e Editora Pouchain Ramos Ltda

## Apresentação

O **Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**, com o intuito de fortalecer cada vez mais o processo democrático, apresenta "Voto e Cidadania: a cartilha do eleitor", a qual vem informar aos cidadãos cearenses sobre noções e procedimentos referentes à Justiça Eleitoral, de modo a torná-los conhecedores da importância do seu papel na escolha dos candidatos para a construção de uma sociedade mais justa.

Em linguagem simples e objetiva, esta cartilha, cuja leitura será de grande valor para esclarecimento do público, notadamente escolas, associações, sindicatos e entidades da sociedade civil organizada, é um convite à participação do eleitor, por meio do voto livre e consciente, no processo de consolidação da democracia no Brasil.



## O que é democracia?



**Democracia** é o regime político baseado na participação do povo na vida política do seu país, pela escolha dos seus representantes em eleições diretas.

A Constituição Federal diz que o povo é a fonte do poder.

No Brasil, o povo exerce o poder por meio do VOTO.

Toda pessoa tem o direito de votar e de ser votada. Ao praticar esse direito, estará exercendo a CIDADANIA.

## Para que serve o voto?



O VOTO contribui para a cidadania porque todo cidadão, independentemente de raça, religião e sexo, pode escolher seus representantes.

O VOTO é um instrumento pelo qual o povo pode exercer o direito de mudar o destino do seu município, estado e país.

O VOTO é direito/dever, por isso é obrigatório.

O direito de voto proporciona ao indivíduo a oportunidade de eleger os candidatos de sua preferência para ocupar os cargos públicos.

## Eu posso votar?



O voto é obrigatório para:

- Maiores de 18 anos e menores de 70.

O voto não é obrigatório para:

- Analfabetos;
- Maiores de 70 anos;
- Maiores de 16 anos e menores de 18.

O voto é um grande instrumento de transformação. Por isso, quando o cidadão não estiver satisfeito com os governantes e parlamentares que o representam, deverá demonstrar essa insatisfação escolhendo outros representantes, porém jamais deixando de votar.

# Como escolher um bom candidato?

**Voto não  
tem preço, tem  
conseqüências!**

Um bom candidato é alguém que faz propostas e toma decisões sempre pensando no bem-estar da coletividade.

Ouçã atentamente os programas dos candidatos e escolha aqueles que estão defendendo ações que você considera corretas. Mas não acredite em palavras bonitas. Se o candidato que parece merecer o seu voto já ocupou um cargo público, procure saber o que ele fez e se cumpriu o que prometeu.

O eleitor deve votar em quem realmente representa o povo, e não em candidato que compra votos com cesta básica, promessa de emprego, favores, ou que faz ameaças para receber o voto. É bom lembrar que aquele candidato que compra votos ou é favorecido pela utilização da “máquina” administrativa pode ter o registro de sua candidatura ou o diploma cassados e pagar multa.

Não votar, por não acreditar nos políticos e na política, é tão prejudicial quanto votar sem responsabilidade. A omissão apenas contribui para que tudo permaneça da mesma forma, inclusive a insatisfação. Quando votamos, escolhemos alguém de nossa preferência para ocupar um cargo eletivo.

## Todo candidato deve estar filiado a **partido político?**

Sim. Todo candidato deve estar filiado a um partido político.

**PARTIDO POLÍTICO** é uma associação de pessoas com idéias comuns que se propõe a organizar e coordenar a vontade popular, com o fim de assumir o poder e realizar seu programa de governo.

Todo cidadão tem direito à **FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**, isto é, tem direito a fazer parte de um partido político.

Antes das eleições, cada partido realiza **CONVENÇÃO**, que é a reunião para escolher os seus candidatos. Feita a escolha, encaminha-se o **PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA** à Justiça Eleitoral, que habilita o candidato a concorrer a cargo eletivo.

A existência de partidos políticos fortalece a **DEMOCRACIA**, pois, havendo diferentes idéias, aumentam as possibilidades de solução para os problemas do povo.

## Que são cargos eletivos?

São cargos previstos na  
**Constituição Federal**  
ocupados por  
representantes  
escolhidos pelo povo.



### **Presidente da República**

É o administrador do PAÍS. Nomeia os ministros que o auxiliam e decide como usar os recursos arrecadados com os impostos que pagamos.

### **Vice-presidente da República**

É o substituto do presidente em todas as suas ausências.

### **Governador de estado**

É o administrador do ESTADO. Nomeia os secretários estaduais e decide como usar os recursos arrecadados com os impostos que pagamos.

### **Vice-governador de estado**

É o substituto do governador em todas as suas ausências.

### **Prefeito**

É o administrador do MUNICÍPIO. Nomeia os secretários municipais e decide como usar os recursos arrecadados com os impostos que pagamos.

### **Vice-prefeito**

É o substituto do prefeito em todas as suas ausências.

O CONGRESSO NACIONAL, constituído pelo Senado e pela Câmara dos Deputados, é composto de 81 senadores e 513 deputados federais eleitos pelo voto direto. Sua sede fica em Brasília.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA do Ceará é constituída por 46 deputados estaduais eleitos pelo voto direto.

A CÂMARA MUNICIPAL é constituída por vereadores eleitos pelo voto direto.

## Cargos do Poder Legislativo

### **Senador da República**

É o representante do estado no Congresso Nacional.

### **Deputado federal**

É o representante do povo no Congresso Nacional.

Fazem as leis que afetam a vida de todos aqueles que vivem no PAÍS. Discutem e aprovam, ou não, os projetos de lei, inclusive o orçamento federal.

### **Deputado estadual**

É o representante do povo na Assembléia Legislativa. Faz as leis que afetam a vida dos moradores do ESTADO. Discute e aprova, ou não, os projetos de lei, inclusive o orçamento estadual.

### **Vereador**

É o representante do povo na Câmara Municipal.

Faz as leis que afetam a vida dos moradores do MUNICÍPIO. Discute e aprova, ou não, os projetos de lei, inclusive o orçamento municipal, fiscalizando a atuação do prefeito.

## Quem organiza as eleições?



A JUSTIÇA ELEITORAL, ramo do Poder Judiciário Federal, foi criada em 1932.

O papel da Justiça Eleitoral é garantir aos cidadãos que as eleições sejam realizadas de forma legítima e transparente.

A JUSTIÇA ELEITORAL é constituída por:

- Tribunal Superior Eleitoral, com sede em Brasília;
- Tribunais Regionais Eleitorais, com sede nas capitais dos estados e no Distrito Federal;
- Juízes eleitorais, um para cada zona eleitoral;
- Juntas eleitorais, que apuram os votos.

## O que faz a **Justiça Eleitoral?**



Desenvolve permanentemente suas atividades por meio de atos que têm como objetivo a realização das eleições, a saber:

- Alistamento dos eleitores;
- Registro dos candidatos;
- Fiscalização da propaganda eleitoral;
- Organização da votação;
- Totalização dos votos;
- Julgamento de processos referentes a questões eleitorais;
- Diplomação dos candidatos eleitos.

# Alistamento eleitoral

O ALISTAMENTO ELEITORAL é o ato de inscrição perante a Justiça Eleitoral, que habilita o cidadão a exercer seu direito de votar.

## Onde se alistar?

No cartório de sua zona eleitoral.

## Quais os documentos necessários

- Carteira de identidade ou profissional; ou certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de residência;
- Alistamento militar para os homens.

## E depois de alistado?

O eleitor receberá o TÍTULO ELEITORAL, documento que o habilita a exercer os direitos políticos. Constam, no TÍTULO ELEITORAL, zona e seção eleitorais.  
A seção é o local onde o eleitor vota.

## Como votar?

Mesmo que não esteja com o título em mãos, o eleitor pode votar, desde que apresente um documento de identidade com foto (carteira de identidade, certificado de reservista, carteira de trabalho ou carteira nacional de habilitação-modelo novo) e saiba sua zona e seção eleitoral.



Para votar, o cidadão deve:

- Verificar, com antecedência, o local de funcionamento da SEÇÃO ELEITORAL e seu endereço;
- Levar TÍTULO ELEITORAL;
- Levar anotado o NÚMERO e NOME DOS CANDIDATOS de sua preferência.

### Crimes eleitorais

- Vender ou comprar voto;
- Tentar votar mais de uma vez ou votar no lugar de outro eleitor;
- Falsificar ou alterar documentos para tirar título eleitoral;
- Realizar propaganda de boca de urna no dia da eleição.

Qual a  
contribuição da  
**urna**  
**eletrônica**  
para melhorar  
as eleições?



A urna eletrônica tem grandes vantagens:

- Facilidade e agilidade na votação;
- O sigilo do voto é garantido;
- Segurança na contagem dos votos;
- Rapidez na totalização dos votos;
- Garantia de que o voto não será fraudado.

A totalização dos votos é rápida e sem risco de erros e fraudes, pois, ao final da votação, cada urna registra imediatamente o total de votos de cada seção eleitoral.

Se eu  
não votar,  
posso  
**justificar?**

- O eleitor que estiver fora do **DOMICÍLIO ELEITORAL** - município em que vota - no dia das eleições, deverá comparecer a qualquer seção eleitoral para justificar a ausência;
- O eleitor que estiver enfermo ou fora do seu domicílio e não justificar a ausência no dia das eleições deverá realizar a justificativa perante o juiz eleitoral de sua zona, até 60 dias após as eleições;
- O servidor civil e o militar, em serviço, farão sua justificativa perante o juiz eleitoral de sua zona, até 60 dias após as eleições;
- O cidadão que estiver fora do país no dia das eleições tem até 30 dias, após o retorno, para justificar a ausência.

## Se eu não votar, pago multa?



### Pagam multa eleitoral

- Os eleitores que não comparecerem às urnas e não justificarem a ausência;
- Os maiores de 19 anos que nunca se alistaram;
- Os naturalizados que não se alistarem até um ano depois de adquirida a nacionalidade brasileira;
- Os mesários faltosos.

O eleitor que não votar e não pagar a multa, caso se encontre fora de sua zona eleitoral e necessite de prova de quitação, poderá efetuar o pagamento perante o juiz da zona em que estiver.

O eleitor que se declarar pobre, na forma da lei, ficará dispensado de pagar multa.

Se eu  
não **votar**,  
não **justificar**,  
nem **pagar**  
**multa?**

## Penalidades eleitorais

Sem a prova de que votou na última eleição, pagou a multa ou justificou a ausência, o eleitor não pode:

- Inscrever-se em concurso para cargo ou função pública;
- Tomar posse em cargo ou função pública;
- Receber vencimentos, caso seja servidor público;
- Participar de concorrência pública ou administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- Obter empréstimo em órgãos mantidos pelo governo;
- Tirar passaporte ou CPF;
- Renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo;
- Praticar ato para o qual se exija quitação do serviço militar ou imposto de renda.

Como o  
cidadão  
pode  
atuar no  
**processo  
eleitoral?**

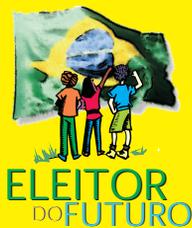


- Todo cidadão que tiver conhecimento de crime eleitoral poderá comunicá-lo ao juiz da zona eleitoral onde o mesmo ocorreu.
- O cidadão deve cobrar uma boa atuação dos candidatos eleitos para os cargos do Executivo e do Legislativo.

O cidadão pode ainda colaborar como mesário ou como membro de junta eleitoral, atuando ativamente nas eleições do seu país.

**A Justiça Eleitoral não se sustenta sem o povo.**

## Programa Eleitor do Futuro



O Programa Eleitor do Futuro vem sendo desenvolvido desde 2003, em todo o Estado do Ceará, pelo Tribunal Regional Eleitoral, através da Escola Judiciária Eleitoral – EJE e do UNICEF, tendo por objetivo geral promover a educação política dos jovens na faixa etária de 12 a 17 anos de idade, alunos dos estabelecimentos da rede de ensino fundamental e médio do Estado do Ceará, especialmente das escolas públicas, estimulando-os ao exercício da cidadania e do voto consciente. São objetivos específicos do Programa:

- ampliar o contingente dos eleitores jovens de 16 e 17 anos no Estado;
- formar e informar os jovens acerca da importância, da finalidade e das consequências do exercício do voto, como processo de tomada de decisão;
- estimular o envolvimento dos jovens nas diferentes esferas de organização social, incentivando-os a participar dos organismos escolares de representação estudantil.

Informações:  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
Rua Jaime Benévolo, 21 - Centro  
CEP: 60.050-080 - Fortaleza - Ce  
PABX: (85) 3388.3500  
Internet: [www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br)



TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO CEARÁ

